

SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

NIRE 29.300.016.331

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 30 de janeiro de 2006, às 9:00 horas, no escritório da Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A. (“Companhia”), na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 8o. andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, presentes os seus membros ao final assinados. Assumiu a Presidência da reunião o Sr. David Feffer, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim – Fabio Eduardo de Pieri Spina – para secretariá-lo. Em seguida esclareceu que a presente reunião tinha por objeto a fixação de alçadas à Diretoria, consoante previsto no item “q”, subitens “q.1” a “q.4” do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. Discutida e votada a matéria, verificou-se que o Conselho de Administração, por votação unânime, autorizou a Diretoria: **a)** a alienar, onerar e adquirir bens ou conjunto de bens de qualquer natureza, relativos ao ativo imobilizado quando de valor não superior, por operação ou por projeto, a R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais). Para as operações ou projetos aqui referidos, quando de valor superior a R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e inferior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a Diretoria fica autorizada a empreendê-las, desde que se refiram à implantação de projetos ou operações incluídos nos orçamentos formais anteriormente aprovados e mediante referendun final do Presidente deste Conselho de Administração; **b)** a constituir garantia real de qualquer natureza e de alienação fiduciária em garantia quando de valor não superior, por operação ou por projeto, a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); **c)** a celebrar operações financeiras, ativas ou passivas, inclusive as intituladas “vendedor”, nas quais a companhia figura como fiadora de seus clientes, quando de valor não superior, por operação ou por projeto, a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); **d)** celebrar contratos de venda de papel e/ou celulose, para o mercado doméstico e para o mercado internacional, quando de valor não superior, por operação e por ano, a R\$88.400.000,00 (oitenta e oito milhões e quatrocentos mil reais), e **e)** a celebrar quaisquer outros contratos quando de valor não superior, por operação ou por projeto, a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais). De se observar que quando as operações ou os projetos mencionados nos itens “a” a “d” acima forem celebrados em moeda estrangeira, a taxa de câmbio a ser observada para fins de enquadramento será aquela em vigor no último dia útil do mês anterior ao da contratação (Sisbacen Ptax 800 – venda). Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de janeiro de 2006.

David Feffer
Presidente da Mesa e Conselheiro

Fábio Eduardo de Pieri Spina
Secretário